

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

**DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO
TRABALHO I**

TAIS MALLMANN RAMOS

PAULO ROBERTO MEYER PINHEIRO

MARCELO TOFFANO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito do trabalho e processo do trabalho [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Marcelo Toffano; Paulo Roberto Meyer Pinheiro; Tais Mallmann Ramos. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-903-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito do trabalho. 3. Processo do trabalho. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I

Apresentação

O XXX Congresso Nacional do Conpedi, ocorrido nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2023 no Centro Universitário Christus (Unichristus), reuniu a comunidade da pesquisa e pós-graduação em Direito do Brasil em Fortaleza-CE.

O Congresso contou com excelentes painéis, diversos Grupos de Trabalho de Apresentação de Artigos, uma grande variedade de pôsteres expostos pelos corredores do campus da Unichristus, além das confraternizações e dos momentos de interação social oferecidos pela organização do evento.

O tema do Congresso “Acesso à Justiça, Soluções de Litígios e Desenvolvimento”, se conecta com os pôsteres apresentados no Grupo DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO, pois as apresentações sintetizaram um debate com aspectos importantes e relevantes sobre temas atuais e interdisciplinares que permeiam a seara do acesso à justiça e soluções de litígios em relação as questões trabalhistas.

Essas temáticas propiciaram discussões e provocaram reflexões que confirmaram ideias e olhares novos sobre dinâmicas das relações trabalhistas.

A íntegra de todos os pôsteres sobre do Grupo “DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO” pode ser encontrada na presente publicação. Excelente leitura!

Marcelo Toffano

Paulo Roberto Meyer Pinheiro

Tais Mallmann Ramos

TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO BRASIL ATRAVÉS DA PERSPECTIVA DA MENTALIDADE COLONIALISTA.

Silvana Beline Tavares¹
Elionai de Faria Silva

Resumo

INTRODUÇÃO: O trabalho ganhou diversos significados ao longo dos séculos, modificando-se de acordo com as regiões, dogmas e crenças. No Brasil colonial, o trabalho escravizado era realizado pelos negros, sendo ausente quaisquer manifestos de direitos humanos e dignidade. Aqueles, figuras marcantes para a estruturação da economia colonial, foi a força motriz na produção e expedição de mercadorias para a Europa. Através do intenso tráfico negreiro, latifundiários e mercadores estabeleceram diretrizes claras para o negro no Brasil. Como cita Costa em seu livro *Da Senzala à Colônia*, 2010, p. 14, o escravizado foi utilizado como instrumento de trabalho do colonizador, incorporado ao mesmo, sendo visto como riqueza para os seus proprietários; essa visão corroborou com os ideais de estratificação do negro na sociedade colonial. Com os constantes pensamentos abolicionistas o escravizado foi ganhando liberdade em teoria. Através da lei Áurea (1888), aboliu-se a escravidão no Brasil, passando o negro a ter liberdade formal, entretanto, com total ausência de integração à sociedade. O trabalho para o negro, agora livre, continuou a ser precário. Entre os séculos XX e XXI, surgiu no Brasil, através de lutas incessantes, a Constituição das Leis Trabalhistas, a CLT; ela, juntamente com a Constituição Federal de 1988, através do princípio da dignidade humana, impôs que todos os trabalhadores do Brasil devem ser tratados igualmente, sem discriminação e com respeito mútuo. Ademais, o repúdio ao racismo, art. 4^a, CF/88, traz grandes marcas à história nacional. Apesar das leis firmadas em prol do desenvolvimento de uma sociedade livre, justa e igualitária, a população negra ainda sofre com os resquícios da colonização, dentre tantos outros locais, no campo laboral. Hoje, o exorbitante número de trabalhadores submetidos ao trabalho escravo contemporâneo no Brasil, principalmente homens negros, expõem uma atividade muitas das vezes irreal para a população que não possui conhecimento sobre a persistência desta prática; esse trabalho é classificado pela OIT (Organização Internacional do Trabalho), apud Convenção sobre o Trabalho Forçado da OIT, 1930 (nº 29), como “todo trabalho ou serviço que é exigido de qualquer pessoa sob a ameaça de qualquer penalidade e para o qual essa pessoa não se voluntaria”. Essa lógica retrata a figura do dominante sob o dominando, revelando aspectos da mentalidade colonial no Brasil que apenas modificou-se no tempo, representando ainda laços da estratificação, preconceitos, e dominação colonialista. Portanto, se faz pertinente realizar um breve estudo através de documentos bibliográficos, como livros históricos, dados estatísticos em sites, documentários atuais sobre a persistência do trabalho escravo contemporâneo, com a intenção de ver como ainda na atualidade, o negro continua a sofrer as mazelas da colonização, compreendo como essa lógica se perpetua e retira dos escravizados contemporâneos toda a construção de direitos

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

trabalhistas e humanos consolidados até hoje.

PROBLEMA DE PESQUISA: A problemática desta pesquisa, é vislumbrar, através da perspectiva colonialista, os reais motivos pelos quais ainda hoje, o trabalho forçado e desumano, continua a vigorar sobre os negros no Brasil, pessoas essas em suma maioria periféricas, pobres, de baixa escolaridade e desinformadas das características do trabalho escravo contemporâneo, sendo facilmente envolvidas no mesmo.

OBJETIVO: O objetivo principal da presente pesquisa é contextualizar através dos aspectos históricos do trabalho e da raça, por meio de uma perspectiva colonialista, a lógica e a perpetuação da escravidão contemporânea no Brasil e suas consequências para a estrutura do Direito do trabalho e dos direitos humanos dos trabalhadores (as). Ademais, se faz mister debater as questões de direito do trabalho, das relações históricas de trabalho, raça e direitos humanos na abrangência da Constituição Federal, CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e OIT (Organização Internacional do Trabalho), bem como difundir no seio acadêmico debates críticos em relação a temática.

MÉTODO: O tema em análise necessita de buscas históricas para seu linear desenvolvimento, visto que, trata-se de uma situação a qual teve raízes em uma época fisicamente distante à atual, mas historicamente contíguo. Logo, se faz imprescindível análises bibliográficas em livros históricos, documentários/filmes sobre a permanência do trabalho escravo na atualidade do Brasil, bem como sites (como o MPT), para apuração de dados, tendo em vista a construção e fundamentação dessa perspectiva contemporânea e desumana vivenciada no mundo do trabalho atualmente no Brasil.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Haja vista ser um projeto de pesquisa em construção, iniciado no mês de setembro do presente ano, ainda não foram alcançados resultados concretos, mas de uma maneira ampla, espera-se como resultados a produção de artigos publicados em periódicos qualificados; apresentação de trabalhos em pelo menos 01 evento nacional; realização de 01 evento científico na UFG sobre o tema da pesquisa; bem como a participação em eventos científicos com intensificação da análise da temática do projeto.

Palavras-chave: colonialismo, trabalho escravo contemporâneo, direito do trabalho

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 08 de mai. 2023.

CARDOSO, Ciro Flamarion S. O Trabalho na América Latina Colonial. São Paulo: Editora UNICAMP, 1985.

COSTA, Emília Viotti. Da Senzala à Colônia/Emília Viotti da Costa. - 5. ed. - São Paulo: Editora UNESP, 2010.

O que é o trabalho forçado, as formas modernas de escravatura e o tráfico de seres humanos?. OIT: Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: <https://www.ilo.org/global/topics/forced-labour/definition/lang--es/index.htm>. Acesso em: 08 de mai. 2023

Trabalho forçado. OIT: Organização Internacional do Trabalho. . Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-escravo/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 11 de mai. 2023.